



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

EDITAL RESUMIDO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, na hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é aquisição, com entrega parcelada, de **MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS**, pelo período de 12 (doze) meses, a serem utilizados pelo Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): A partir das 08h30min do dia 13/02/2019 até as 09h00min do mesmo dia.

Disputa de lances: A partir das 09 horas do dia 13/02/2019 ou quando do encerramento dos credenciamentos.

Valor estimado desta licitação: R\$ 571.346,08

Fonte de recursos: PRÓPRIOS

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, nº 35 - Centro, portando *CD-ROM* ou *pen drive*, ou ainda, solicitado através do e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br e igarapava.lic@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-6395, ramais 29 e 31.

Igarapava/SP, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019

PREÂMBULO

O município de Igarapava, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, na hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, cujo objeto é aquisição, com entrega parcelada, de **MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS**, para atendimento do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei n.º 10.520/2.002, do Decreto Municipal n.º 467/2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em conformidade ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

Credenciamento e Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): A partir das 08h30min do dia 13/02/2019 até 09 horas do mesmo dia ou quando do encerramento dos credenciamentos.

Disputa de Lances: a partir das 09h00min do mesmo dia e local.

Fonte de recursos: PRÓPRIOS

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

PREFERENCIALMENTE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA EM MÍDIA, CONFORME ANEXO

1. DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição, com entrega parcelada, de **MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, deste edital.

1.2. O(s) preço(s) unitário(s) constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pela aquisição dos materiais, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no **Anexo VII – Minuta do Contrato**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera, impedidas de licitar ou contratar com o Município de Igarapava, em decorrência de fatores legais ou processuais, ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, providências relativas ao presente Edital, devendo requerer tais informações através do e-mail: cpl@igarapava.sp.gov.br e igarapava.lic@gmail.com, ou por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento ao Pregoeiro, e somente poderá fazê-lo até **02 dias úteis** antecedentes à data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e rodada de lances. Caberá à Pregoeira: decidir sobre a petição no prazo de **01 (um) dia útil** e, em havendo necessidade de modificações que importem em nova apresentação de documentos inerentes aos envelopes de habilitação e proposta, será designada nova data para sessão e aberto novo prazo para adequação dos licitantes, cabendo ao Pregoeiro determinar quais serão as modificações inerentes.

3.1.1. As informações requeridas serão prestadas por escrito e disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

3.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar**, por via de processo administrativo, os termos do presente Edital, protocolizado o pedido com **antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e disputa de lances**, somente através de protocolo junto ao Paço Municipal.

3.2.1. Em sendo a impugnação **tempestiva**, o Pregoeiro prestará as informações que julgar cabíveis no prazo de **01 (um) dia útil** e fará instruir o processo para deliberação final do Sr. Prefeito Municipal, o que ocorrerá impreterivelmente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo certo que, havendo a necessidade, a data da sessão inicialmente designada ficará suspensa até a deliberação final; existindo a possibilidade de continuidade do certame, ainda que ocorrida a modificação parcial do edital, nova data será designada e comunicada nos termos do item 3.1.1, sem prejuízo da publicação de diário oficial.

3.2.3. A sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas, classificação, habilitação dos licitantes interessados consistirá no início do certame. Havendo a necessidade de modificação do status obtido, novas datas serão designadas, porém, para o mesmo certame licitatório, não serão aceitos novos licitantes neste caso.

3.3. As petições previstas neste item deverão ser efetuadas obrigatoriamente por escrito, na forma determinada e deverão ser devidamente identificadas, endereçadas tão somente à Pregoeira, contendo as justificativas que julgarem plausíveis e nos respectivos prazos determinados.

3.4. As petições recebidas que não preencherem os requisitos do item 3.3 serão recebidas, porém não serão julgadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1.1. Os representantes deverão apresentar sua documentação para credenciamento no início da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, acompanhado de seus documentos pessoais (**RG, CPF, CNH, etc., originais ou cópias**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

4.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por funcionário e ou subordinado integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrado(s)**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembléia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**).

4.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os **mesmos documentos arrolados no item 4.3.1**, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, **acompanhados da procuração**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.

4.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**.

4.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o **mesmo documento referido no item 4.3.3, acompanhado da procuração** na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

4.3.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, **a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.**

4.3.6. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados **antes do início da sessão do Pregão de rodada de lances.** No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por servidor integrante da Administração, dentro das condições previstas neste Edital.

4.3.7. As autenticações realizadas por servidor integrante da Administração só serão admissíveis até 1 (um) dia antes da data de realização da sessão, de modo que **NÃO SERÃO AUTENTICADOS** quaisquer documentos no dia da sessão, com exceção de documentos de identificação do credenciado, caso necessário, a fim de evitar tumulto durante a sessão.

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 4.3 deste Edital, inclusive quanto à oferta de lances.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, o que deverá fazê-lo até o início da sessão pública de disputa de lances.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser entregues da data designada no preâmbulo deste edital e identificados da seguinte forma:

Para o Envelope n.º 01:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO DA LICITAÇÃO

DATA: 13/02/2019 às 08h30min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

Para o Envelope n.º 02:

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO DA LICITAÇÃO

DATA: 13/02/2019 às 08h30min

5.2. A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, conforme disposto nos itens de 1 a 4 do **ANEXO IV.**

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, dentro das condições previstas neste edital, sendo certo que nenhum documento será autenticado durante a sessão de lances e julgamento da presente licitação.

5.4. Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE poderão apresentar também uma **declaração, separada de quaisquer dos envelopes,** nos termos do **ANEXO VIII,** dentro do mesmo prazo previsto para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação.

5.4.1. DECLARAÇÃO ANEXO IX - Quando a licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de DECLARAÇÃO assinada pelo seu contador e com firma reconhecida, sob as penas da Lei, de enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

5.4.1.1. A referida declaração poderá ser substituída pela **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, se atentando ao prazo de emissão que **não poderá** ser superior a 90 (noventa) dias da data do certame.

5.4.2. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item anterior (5.4), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

5.4.3. A não apresentação da declaração prevista no item 5.4 supra, ensejará a preclusão do direito da licitante em valer-se das condições previstas neste Edital no que tange aos efeitos dispostos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

5.5. Além da documentação descrita no item 5.4 anterior, **no mesmo ato de apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação**, deverão as licitantes interessadas apresentar declaração, conforme modelo contido no **Anexo II** ao Edital, **separada de quaisquer dos envelopes supra descritos**. A não entrega de tal declaração implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) Ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço do produto expresso em Real (R\$), **consideradas apenas duas casas decimais**, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas serem rubricadas;

II) Apresentar o preço completo, computando **todos** os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (carga, transporte e descarga), seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco;

V) Prazo e Local de entrega: Máximo de 10 (dez) dias, a ser entregue no Departamento requisitante;

VI) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega do produto;

VII) As propostas deverão ser obrigatoriamente, conforme as especificações técnicas.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.3. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

7.2. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

7.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 7.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

7.2.2. Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

7.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pelo Município do seu domicílio;

7.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

7.3.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.3.4. Certidão de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

7.5.1.1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.5.1.2. Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.5.1.3. Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.5.1.4. Está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

7.5.2. Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

7.5.3. Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Declaração apresentada pelo contador da empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo no **ANEXO VIII** do Edital);

7.5.3.1. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item **7.5.3**, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

7.5.4. Declaração expressa de que a licitante está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

7.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

7.6.1. Os documentos constantes nos subitens 7.2. a 7.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, devidamente atualizados;

7.6.2. Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado;

7.6.2.1. Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

7.6.2.2. Caso a empresa vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segundo a ordem de classificação, a próxima classificada;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

queiram assistir ao ato, a Pregoeira tornará pública e aberta a sessão, verificando a conformidade na entrega da documentação lacrada quando de sua entrega, nas condições descritas no preâmbulo, mediante a realização das seguintes etapas:

8.1.1. Verificação da existência de declaração, nos termos do **ANEXO II** deste Edital.

8.1.2. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, existência de declaração, nos moldes sugeridos no **ANEXO VIII** deste Edital.

8.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

8.2. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.3. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.5. Após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, não será aceito qualquer outro envelope de licitante.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

9.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item/lote** do objeto do Edital.

9.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

9.1.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2. Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes, cujos envelopes forem recepcionados.

9.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço por item/lote** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas de preços, escritas, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

9.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

9.2.8. Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

9.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

9.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição;

9.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, observado o disposto no subitem 9.2.10 anterior, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 9.4 **“DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”**, deste Edital;

9.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão ou, em sendo este suspenso, por razões adversas, em sessão pública convocada oficialmente para esta finalidade;

9.2.13. Nas situações previstas em lei, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor, sendo certo que o resultado da negociação final não implica em sua imediata aceitação, podendo o Pregoeiro, a seu critério, suspender a sessão para verificação da admissibilidade do preço proposto;

9.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital;

9.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega da mercadoria condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

9.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa apresentada e na proposta oficial, prevalecerão as da proposta; em caso de divergência entre o valor unitário e global, prevalecerá o de menor valor financeiro.

9.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;

9.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigidas para efeitos de habilitação**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição;

9.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar 123/2006 que tenham apresentado a respectiva declaração, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, ou seja, da adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

9.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior (9.3.4) implicará na decadência do direito à homologação e adjudicação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, valendo-se da ata para efeito de adjudicação, na hipótese de inexistência de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

recursos e, em havendo o recurso, a deliberação quanto a validade da ata será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal;

9.3.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;

9.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão; uma vez não assinada pelo representante presente, deverá este declinar de seu direito de interposição de recurso, mediante declaração de próprio punho;

9.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja homologada a licitação. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas para retirada. Findo esse prazo, os que ainda se encontrarem em poder desta Administração poderão ser destruídos;

9.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto após a publicação da decisão, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

9.4.1. Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens/lotos deste certame são exclusivos para disputa de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte por ter o objeto da contratação com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00.

9.4.2. Serão DESCLASSIFICADAS da disputa deste certame aquelas empresas que não atenderem ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 para o enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso;

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação e/ou no sobrestamento do feito apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 35, Igarapava – SP – Departamento de Licitações;

10.5. A fase recursal começará a correr a partir da manifestação em ata e somente será reconhecido uma vez juntada tempestivamente as razões em memoriais. Caberá ao Sr. Prefeito Municipal a decisão quanto ao recurso, sendo que este poderá, previamente a sua decisão, solicitar esclarecimentos quantos julgar pertinentes. A decisão final quanto ao recurso deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis podendo ser prorrogado, mediante justificativa plausível;

10.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

10.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

11. DO PREÇO

11.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente com a aquisição do objeto desta licitação correrá através das seguintes Dotações Orçamentárias, suplementadas se necessário:

02 01 01 04 122 0045 2003 0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

02 01 02 04 122 0053 2006 0000 – Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município

02 01 03 04 122 0045 2007 0000 – Manutenção do Tiro do Guerra

02 01 01 04 122 0045 2008 0000 – Manutenção dos Serviços Junta Militar

02 02 05 04 122 0066 2287 0000 – Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

02 03 01 04 122 0046 2297 0000 – Manutenção de Divisão de Administração

02 03 02 04 122 0076 2285 0000 – Manutenção de Administração de Pessoal

02 04 01 10 301 0150 2025 0000 – Manutenção da Administração da Saúde

02 04 01 10 301 0150 2288 0000 – Manutenção Vigilância Sanitária

02 04 01 10 301 0209 2226 0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

02 04 01 10 301 0150 2025 0000 – Manutenção da Administração da Saúde

02 04 01 10 301 0150 2288 0000 – Manutenção Vigilância Sanitária

02 04 01 10 301 0209 2226 0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

02 05 01 08 244 0120 2038 0000 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

02 04 01 08 244 0120 2060 0000 – Manut. do Centro de Referência Assistência Social “CRAS”

02 05 03 08 243 0110 2022 0000 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar

02 05 03 08 243 0110 2033 0000 – Manutenção da Casa do Aconchego

02 05 04 08 241 0095 2037 0000 – Manutenção Assistência ao Idoso

02 06 02 12 365 0210 2014 0000 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola

02 04 01 10 301 0209 2226 0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

02 06 03 12 367 0251 2289 0000 – Manutenção de Classes p/ excepcional

02 06 03 12 365 0210 2290 0000 – Manutenção do Ensino Infantil-Creche

02 06 05 12 361 0210 2190 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

02 06 06 12 361 0210 2230 0000 – Manutenção do Fundeb - Fundamental
02 06 06 12 365 0210 2260 0000 – Manutenção Ensino Infantil Fundeb - Pré-Escola
02 06 06 12 361 0210 2230 0000 – Manutenção do Fundeb - Fundamental
02 06 07 12 361 0212 2292 0000 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental
02 06 07 12 365 0212 2291 0000 – Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré-Escola
02 06 07 12 365 0212 2299 0000 – Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche
02 06 08 12 362 0230 2027 0000 – Manutenção do Ensino Médio
02 06 09 12 364 0226 2130 0000 – Manutenção do Polo Universitário
02 06 09 12 364 0226 2294 0000 – Manutenção Transporte Aluno Ensino Superior
02 07 01 13 392 0270 2034 0000 – Manutenção Atividades Promoção Artísticas e Culturais
02 07 01 22 695 0346 2110 0000 – Manutenção das Atividades Turísticas
02 07 01 27 812 0372 2021 0000 – Manutenção das Atividades Esportivas
02 08 01 15 451 0280 2028 0000 – Manutenção Serviços Obras e Fiscalização
02 09 02 15 452 0285 2031 0000 – Manutenção de Limpeza Pública
02 09 04 15 452 0285 2029 0000 – Manutenção dos Serviços Funerários
02 09 05 15 452 0285 2295 0000 – Manutenção e Conservação Praças e Jardins
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega.

14. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a entrega dos materiais objeto deste Edital;

14.2. A entrega do produto objeto deste edital será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento requisitante;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar a entrega do produto em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

15.2. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da entrega do produto, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

15.3. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

16.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

16.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

17.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação;

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.7. O Prefeito Municipal de Igarapava poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.9. Havendo a necessidade de requerer autenticação de quaisquer dos documentos inerentes à participação deste certame, o interessado deverá requerê-lo com antecedência de 01 (um) dia útil antes do prazo para recebimento dos respectivos envelopes, apresentando, para o procedimento, o respectivo original. O horário de atendimento ao público para a autenticação dos documentos é de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, à exceção de feriados;

17.10. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

17.12. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro;

17.14. Fazem parte integrante deste Edital:

17.14.1. Anexo I – Especificações técnicas;

17.14.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

17.14.3. Anexo III - Planilha Estimativa de Custo;

17.14.4. Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço;

17.14.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.14.6. Anexo VI - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

17.14.7. Anexo VII – Termo de Credenciamento;

17.14.8. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

Igarapava/SP, 30 de janeiro de 2019.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL**



PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Aquisição, com entrega parcelada, de ferramentas e materiais elétricos, conforme descrição contida neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Ferramentas e materiais elétricos destinados às instalações novas, manutenções e reparos de todo Sistema Elétrico dos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Igarapava.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

As características e detalhes de cada produto estão descritos no quadro do Anexo I, como por exemplo, tensões de utilização, potências, tamanhos, formato, especificações técnicas, etc.

QUADRO – ANEXO I

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP E EQUIPARADAS			
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	ABRAÇADEIRA TIPO D (COM UNHA) DE 1"	PC	100
2	ABRAÇADEIRA TIPO D (COM UNHA) DE 1.1/4"	PC	50
3	ABRAÇADEIRA TIPO D (COM UNHA) DE 3/4"	PC	100
4	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 6 POLEGADAS	PC	2
5	ALICATE UNIVERSAL DE 8"	PC	4
6	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	50
7	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	50
8	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	50
9	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	50
10	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	PÇ	100
11	BRAÇO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO DE 1M	PÇ	12
12	BUCHA S10 COM PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA	PC	500
13	BUCHA S6 COM PARAFUSO DE PAREDE	PÇ	1000
14	BUCHA S8 COM PARAFUSO DE PAREDE	PÇ	1000
15	CABO / FIO CORDÃO PARALELO 2 X 1,5MM	M	1000
16	CABO / FIO CORDÃO PARALELO 2 X 2,5MM	M	2000
17	CABO / FIO CORDÃO PARALELO 2 X 4MM	M	1000
18	CABO DE INFORMÁTICA 4P CAT5E COM 305M	CX	5
19	CABO FLEXIVEL 10MM ² , 750V	M	1000
20	CABO FLEXIVEL 16MM ² , 750V	M	2000
21	CABO FLEXIVEL 25MM ² , 750V	M	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

22	CABO FLEXIVEL 35MM ² , 750V	M	500
23	CABO FLEXIVEL 6MM ² , 750V	M	1000
24	CABO FLEXIVEL DE 1,5 MM ² , 750V	M	3000
25	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM ² , 750V	M	3000
26	CABO FLEXIVEL DE 4MM ² , 750V	M	3000
27	CABO PP 2 X 1,5MM ²	M	500
28	CABO PP 2 X 2,5MM ²	M	500
29	CABO PP 2 X 4 MM ²	M	100
30	CABO PP 2 X 6 MM ²	M	100
31	CABO PP 3 X 1,5 MM ²	M	100
32	CABO PP 3 X 2,5 MM ²	M	100
33	CABO PP 3 X 4 MM ²	M	100
34	CABO PP 3 X 6 MM ²	M	100
35	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS DE METAL DE 50CM	PÇ	2
36	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO PADRÃO	PÇ	10
37	CAIXA DE LUZ METAL 3 X 3	PÇ	30
38	CAIXA DE LUZ METAL 4 X 2	PÇ	200
39	CAIXA DE LUZ METAL 4 X 4	PÇ	100
40	CAIXA DE LUZ PVC 3 X 3	PC	30
41	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2	PC	200
42	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 4	PC	100
43	CAIXA PADRÃO CPFL BIFÁSICA COM VISOR	PÇ	4
44	CAIXA PADRÃO CPFL BIFÁSICA SEM VISOR	PÇ	4
45	CAIXA PADRÃO CPFL TRIFÁSICA COM VISOR	PÇ	4
46	CAIXA PADRÃO CPFL TRIFÁSICA SEM VISOR	PÇ	4
47	CAIXA PADRÃO SISTEMA X	PC	200
48	CALHA BRANCA PARA FLUORESCENTE 1X40	PÇ	100
49	CALHA BRANCA PARA FLUORESCENTE 2X20	PÇ	30
50	CALHA BRANCA PARA FLUORESCENTE 2X40	PÇ	100
51	CANAleta PLÁSTICA PVC 20 X 20 X 2,0 M	PÇ	200
52	CANAleta PLÁSTICO PVC 20 X 10 X 2,0 M	UN	300
53	CANO DE ALUMINIO PARA CHUVEIRO DE 30CM	PÇ	15
54	CANO DE ALUMINIO PARA CHUVEIRO DE 40CM	PÇ	15
55	CHAVE CONTATORA - 3TF 32	PC	10
56	CHAVE CONTATORA - 3TF 45	UND	10
57	CHAVE DE FENDA DE TESTE DE INDICAÇÃO DE VOLTAGEM	PÇ	4
58	CHAVE MAGNETICA COM CAIXA	PÇ	10
59	CHUVEIRO TIPO DUCHA 127V 5400/5500W	PÇ	50
60	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V 5400/5500W	PC	50
61	CONDUITE CORRUGADO PVC DE 1"	M	1000
62	CONDUITE CORRUGADO PVC DE 1.1/4"	M	500
63	CONDUITE CORRUGADO PVC DE 3/4"	M	1000
64	CONDULETE DE ALUMINIO MULTIPLO DE 1"	PC	100
65	CONDULETE DE ALUMINIO MULTIPLO DE 1.1/4"	PC	30
66	CONDULETE DE ALUMINIO MULTIPLO DE 3/4"	PC	200
67	CONECTOR METÁLICO 16 MM	UN	50
68	CONECTOR METALICO 25MM	PC	30
69	CONECTOR METALICO 35MM	UN	30
70	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	PC	50
71	CONECTOR PLASTICO P/ FIO 10MM	PC	100
72	CONECTOR PLASTICO P/ FIO 16MM	PC	100
73	CONECTOR PLÁSTICO P/ FIO 6MM	PC	100
74	CURVA PVC DE 1" X 90	PÇ	30
75	CURVA PVC DE 1.1/4" X 90	PÇ	10
76	CURVA PVC DE 3/4" X 90	PÇ	30
77	CURVA ZINCADA LEVE DE 1" X 90	PÇ	50
78	CURVA ZINCADA LEVE DE 1.1/4" X 90	PÇ	20
79	CURVA ZINCADA LEVE DE 3/4" X 90	PÇ	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

80	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 10 A	PÇ	20
81	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 16 A	PÇ	20
82	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 20A	PC	20
83	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 25 A	PÇ	20
84	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 32 A	PÇ	20
85	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 40 A	PÇ	20
86	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 50 A	PÇ	20
87	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 63 A	PÇ	20
88	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 70 A	PÇ	20
89	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 10A	PC	10
90	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 15A	PC	10
91	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 20A	PC	10
92	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 25A	PC	10
93	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 30A	PC	10
94	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 40A	PC	10
95	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 50A	PC	10
96	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 70A	PC	10
97	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 10 A	PÇ	10
98	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 16 A	PÇ	10
99	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 20 A	PÇ	10
100	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 25 A	PÇ	10
101	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 32 A	PÇ	10
102	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 40 A	PÇ	10
103	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 50 A	PÇ	10
104	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 100A	PC	10
105	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 30A	PC	10
106	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 50A	PC	10
107	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 70A	PC	10
108	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 10A	PÇ	30
109	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 16A	PÇ	50
110	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 20A	PC	50
111	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 25A	PÇ	50
112	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 32A	PÇ	50
113	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 40A	PÇ	50
114	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 50A	PÇ	30
115	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 63A	PÇ	30
116	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 70A	PÇ	20
117	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 100A	PC	10
118	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	PC	20
119	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	PC	20
120	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A	PC	20
121	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	PC	20
122	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 35A	PC	20
123	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A	PC	20
124	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A	PC	20
125	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 60A	PC	20
126	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70A	PC	20
127	ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL DE 1"	PÇ	50
128	ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/4"	PÇ	30
129	ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL DE 3/4"	PÇ	50
130	ELETRODUTO ZINCADO LEVE DE 1"	PC	50
131	ELETRODUTO ZINCADO LEVE DE 1.1/4"	PC	30
132	ELETRODUTO ZINCADO LEVE DE 3/4"	PC	50
133	ESCADA DE MADEIRA (TIPO PINTOR) DE 6 DEGRAUS	PÇ	4
134	EXAUSTOR DE PAREDE DE 50CM 127V	PC	8
135	FIO DE TELEFONE TIPO "DROPS"	MT	1000
136	FIO TELEFONE EXTENSÃO FI-60	MT	500
137	FITA ISOLANTE 18MM X 20 MTS	PÇ	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

138	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	PÇ	30
139	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 2,40M	UND	50
140	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR COM PLACA 4X2	PÇ	50
141	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	PÇ	50
142	INTERRUPTOR COM TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 4X2	PC	100
143	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA PARALELA COM PLACA 4X2	PÇ	100
144	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA 4X2	PÇ	100
145	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS PARALELA COM PLACA 4X2	PÇ	100
146	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES COM PLACA 4X2	PÇ	100
147	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS PARALELA COM PLACA 4X2	PÇ	100
148	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES COM PLACA 4X2	PÇ	100
149	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	PÇ	100
150	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS SIMPLES	PÇ	100
151	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA SIMPLES	PÇ	100
152	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TECLAS SIMPLES	PÇ	100
153	INTERRUPTOR SISTEMA X 3 TECLAS SIMPLES	PÇ	100
154	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 15W/127V	PC	100
155	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 20W/127V	PC	100
156	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 30W/127V	PC	100
157	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 40W/127V	PC	100
158	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 50W/127V	PC	100
159	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 18W	PC	500
160	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 9W	PC	100
161	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 15W/127V	PÇ	200
162	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 15W/220V	PÇ	100
163	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 20W/127V	PC	200
164	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 20W/220V	PÇ	100
165	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 25W/127V	PÇ	200
166	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 30W/127V	PC	100
167	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 40/45W/127V	PC	100
168	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 50/55W/127V	PC	200
169	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 50/55W/220V	PC	200
170	LAMPADA FLUORESCENTE HO DE 110W	PÇ	30
171	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	PC	100
172	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	PC	200
173	LAMPADA MISTA 160W/220V E27	PC	200
174	LAMPADA MISTA 250W/220V E27	PÇ	200
175	LAMPADA VAPOR METALICO 150W/220V	PC	100
176	LAMPADA VAPOR METALICO 400W/220V	PC	200
177	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	PÇ	100
178	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V	PÇ	100
179	LAMPADA VAPOR SODIO 150W/200V	PC	100
180	LAMPADA VAPOR SODIO 250W/220V	PC	100
181	LAMPADA VAPOR SODIO 400W/220V	PC	200
182	LAMPADA VAPOR SODIO 70W/220V	PC	200
183	LUMINÁRIA DE PAREDE TIPO TARTARUGA	PÇ	50
184	MANGUEIRA LISA PLASTICA DE 1" X 2,5MM	MT	300
185	MANGUEIRA LISA PLASTICA DE 1/2" X 2MM	MT	300
186	MANGUEIRA LISA PLASTICA DE 3/4" X 2,5MM	MT	500
187	MARRETA DE 2KG COM CABO DE MADEIRA	PC	4
188	MARTELO UNHA DE 25MM COM CABO DE MADEIRA	PÇ	4
189	NIVEL DE MÃO DE ALUMINIO DE 30CM	PÇ	4
190	PINO FEMEA 10A	PC	50
191	PINO FEMEA 20A TOMADA	PÇ	20
192	PINO MACHO 10A	PC	50
193	PINO MACHO 20A TOMADA	PÇ	20
194	PLACA CEGA 4X2	PC	50
195	PLACA CEGA 4X4	PC	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

196	PLACA CEGA PARA CONDULETE DE 1"	PC	30
197	PLACA CEGA PARA CONDULETE DE 1.1/4"	PC	20
198	PLACA CEGA PARA CONDULETE DE 3/4"	PC	30
199	PLAFUNIER PVC COM RECEPTOR DE PORCELANA LUMINÁRIA	PÇ	500
200	PROJETOR RETANGULAR 400W	UN	50
201	PUXA FIO 20 MT	PÇ	4
202	REATOR ELETRONICO 1X110 W HO 127/220V	PC	30
203	REATOR ELETRONICO 1X20 W 127/220V	PÇ	100
204	REATOR ELETRONICO 1X40 W 127/220 V	PÇ	200
205	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 150W	pc	50
206	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 250W	PC	50
207	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W	PC	200
208	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 70W	PC	100
209	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E27	PC	100
210	RECEPTACULO DE PORCELANA E40	PC	20
211	REFLETOR DE LED QUADRADO DE 10W BIVOLT	PC	30
212	REFLETOR DE LED QUADRADO DE 20W BIVOLT	PC	30
213	REFLETOR DE LED QUADRADO DE 30W BIVOLT	PC	30
214	REFLETOR DE LED QUADRADO DE 50W BIVOLT	PC	30
215	RELÉ FOTOCELULA 1000 W 127 V- NF	PÇ	30
216	RELÉ FOTOCELULA 1000 W 220 V NA	PÇ	50
217	RELÉ FOTOCELULA 1000 W 220 V NF	PÇ	50
218	RELE FOTOCELULA 1000W 127V-NA	PC	30
219	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO TIPO DUCHA 127 V	PÇ	50
220	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO TIPO DUCHA 220 V	PÇ	50
221	SOQUETE C/ RABICHO P/ FLUORESCENTE	PC	200
222	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE ANTI-VIBRAÇÃO	PÇ	200
223	SUPORTE P/ 1 DISJUNTOR NEMA	PC	10
224	SUPORTE P/ 2 DISJUNTORES NEMA	PC	10
225	SUPORTE P/ 3 DISJUNTORES NEMA	PC	10
226	TOMADA 2P+T 10A DE EMBUTIR COM PLACA 4X2	PC	200
227	TOMADA 2P+T 20A PARA EMBUTIR COM PLACA 4X2	PÇ	100
228	TOMADA DE TELEFONE EMBUTIR COM PLACA 4X2	PÇ	50
229	TOMADA DE TELEFONE EXTERNA	PÇ	30
230	TOMADA SISTEMA X 2P+T	PÇ	200
231	TOMADA SISTEMA X DE TELEFONE	PÇ	50
232	UNIDUT CONICO DE 1" PARA CONDULETE	PC	100
233	UNIDUT CONICO DE 1.1/4" PARA CONDULETE	PC	50
234	UNIDUT CONICO DE 3/4" PARA CONDULETE	PC	200
235	UNIDUT RETO DE UNIAO 3/4" PARA CONDULETE	PC	200
236	UNIDUT RETO DE UNIAO DE 1" PARA CONDULETE	PC	100
237	UNIDUT RETO DE UNIAO DE 1.1/4" PARA CONDULETE	PC	50
238	VENTILADOR DE PAREDE 60CM / 127V	PÇ	200
239	VENTILADOR DE TETO COM 3 PÁS DE METAL	PÇ	500

4. PRAZO DE ENTREGA:

Deverão ser entregues de acordo com as necessidades de utilização do departamento de manutenção, seguindo as necessidades dos setores e departamentos com relação às programações de instalações e manutenções.

As entregas deverão seguir as necessidades e mediante requisição oficial prévia por e-mail ou por correspondência, e o produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento da requisição.

5. GARANTIA:

De acordo com o especificado na embalagem de cada ferramenta e material elétrico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Tanto as ferramentas, quanto os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos que não atendam as especificações contidas no Quadro do Anexo I, ou com defeitos aparentemente constatados, como por exemplo, quebrados, amassados e avariados.

7. LOCAL DE ENTREGA:

Deverão ser entregues no Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, situado à Marginal João Augusto de Freitas, 629 – Jardim Nova Igarapava – Igarapava/SP.

Obs.: Horário comercial – das 8:00 às 16:00 hrs

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias, a partir do empenho da Nota Fiscal.

Seguindo sempre a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

9. GESTOR:

A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos – **José Aginaldo de Oliveira**.

10. FISCAL:

A fiscalização ficará a cargo do eletricitista do Departamento – **Carlos Funk Chiok Filho**.

11. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado será de acordo com a média dos orçamentos apresentados do Quadro do Anexo I.

José Aginaldo de Oliveira

Diretor do Depart. de Manutenção e Serviços Públicos

De acordo

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de Pregão Presencial ___/2019, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Os custos foram elaborados com base em pesquisa de preços local e consulta a sites especializados.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA TIPO D (COM UNHA) DE 1"	100	PC	1,19	119,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO D (COM UNHA) DE 1.1/4"	50	PC	1,27	63,50
3	ABRAÇADEIRA TIPO D (COM UNHA) DE 3/4"	100	PC	0,88	88,00
4	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 6 POLEGADAS	2	PC	20,96	41,92
5	ALICATE UNIVERSAL DE 8"	4	PC	36,10	144,40
6	ARAME GALVANIZADO Nº 12	50	KG	13,61	680,50
7	ARAME GALVANIZADO Nº 14	50	KG	15,41	770,50
8	ARAME GALVANIZADO Nº16	50	KG	16,17	808,50
9	ARAME RECOZIDO Nº 18	50	KG	15,00	750,00
10	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	100	PÇ	13,70	1.370,00
11	BRAÇO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO DE 1M	12	PÇ	50,00	600,00
12	BUCHA S10 COM PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA	500	PC	0,90	450,00
13	BUCHA S6 COM PARAFUSO DE PAREDE	1000	PÇ	0,51	510,00
14	BUCHA S8 COM PARAFUSO DE PAREDE	1000	PÇ	0,56	560,00
15	CABO / FIO CORDÃO PARALELO 2 X 1,5MM	1000	M	2,08	2.080,00
16	CABO / FIO CORDÃO PARALELO 2 X 2,5MM	2000	M	3,16	6.320,00
17	CABO / FIO CORDÃO PARALELO 2 X 4MM	1000	M	5,33	5.330,00
18	CABO DE INFORMÁTICA 4P CAT5E COM 305M	5	CX	616,69	3.083,45
19	CABO FLEXIVEL 10MM ² , 750V	1000	M	6,26	6.260,00
20	CABO FLEXIVEL 16MM ² , 750V	2000	M	8,35	16.700,00
21	CABO FLEXIVEL 25MM ² , 750V	500	M	13,50	6.750,00
22	CABO FLEXIVEL 35MM ² , 750V	500	M	18,84	9.420,00
23	CABO FLEXIVEL 6MM ² , 750V	1000	M	3,145	3.145,00
24	CABO FLEXIVEL DE 1,5 MM ² , 750V	3000	M	0,86	2.580,00
25	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM ² , 750V	3000	M	1,29	3.870,00
26	CABO FLEXIVEL DE 4MM ² , 750V	3000	M	2,13	6.390,00
27	CABO PP 2 X 1,5MM ²	500	M	2,78	1.390,00
28	CABO PP 2 X 2,5MM ²	500	M	4,10	2.050,00
29	CABO PP 2 X 4 MM ²	100	M	6,49	649,00
30	CABO PP 2 X 6 MM ²	100	M	9,48	948,00
31	CABO PP 3 X 1,5 MM ²	100	M	3,43	343,00
32	CABO PP 3 X 2,5 MM ²	100	M	5,97	597,00
33	CABO PP 3 X 4 MM ²	100	M	7,91	791,00
34	CABO PP 3 X 6 MM ²	100	M	13,87	1.387,00
35	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS DE METAL DE 50CM	2	PÇ	98,15	196,30
36	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO PADRÃO	10	PÇ	6,60	66,00
37	CAIXA DE LUZ METAL 3 X 3	30	PÇ	1,42	42,60
38	CAIXA DE LUZ METAL 4 X 2	200	PÇ	1,40	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

39	CAIXA DE LUZ METAL 4 X 4	100	PÇ	2,97	297,00
40	CAIXA DE LUZ PVC 3 X 3	30	PC	1,33	39,90
41	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2	200	PC	1,95	390,00
42	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 4	100	PC	2,56	256,00
43	CAIXA PADRÃO CPFL BIFÁSICA COM VISOR	4	PÇ	175,00	700,00
44	CAIXA PADRÃO CPFL BIFASICA SEM VISOR	4	PÇ	146,67	586,68
45	CAIXA PADRÃO CPFL TRIFÁSICA COM VISOR	4	PÇ	242,00	968,00
46	CAIXA PADRÃO CPFL TRIFÁSICA SEM VISOR	4	PÇ	261,67	1.046,68
47	CAIXA PADRÃO SISTEMA X	200	PC	6,70	1.340,00
48	CALHA BRANCA PARA FLUORESCENTE 1X40	100	PÇ	14,07	1.407,00
49	CALHA BRANCA PARA FLUORESCENTE 2X20	30	PÇ	12,18	365,40
50	CALHA BRANCA PARA FLUORESCENTE 2X40	100	PÇ	17,24	1.724,00
51	CANALETA PLÁSTICA PVC 20 X 20 X 2,0 M	200	PÇ	11,91	2.382,00
52	CANALETA PLASTICO PVC 20 X 10 X 2,0 M	300	UN	7,73	2.319,00
53	CANO DE ALUMINIO PARA CHUVEIRO DE 30CM	15	PÇ	11,60	174,00
54	CANO DE ALUMINIO PARA CHUVEIRO DE 40CM	15	PÇ	18,19	272,85
55	CHAVE CONTATORA - 3TF 32	10	PC	158,76	1.587,60
56	CHAVE CONTATORA - 3TF 45	10	UND	325,50	3.255,00
57	CHAVE DE FENDA DE TESTE DE INDICAÇÃO DE VOLTAGEM	4	PÇ	3,39	13,56
58	CHAVE MAGNETICA COM CAIXA	10	PÇ	296,68	2.966,80
59	CHUVEIRO TIPO DUCHA 127V 5400/5500W	50	PÇ	59,15	2.957,50
60	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V 5400/5500W	50	PC	59,14	2.957,00
61	CONDUITE CORRUGADO PVC DE 1"	1000	M	1,60	1.600,00
62	CONDUITE CORRUGADO PVC DE 1.1/4"	500	M	1,75	875,00
63	CONDUITE CORRUGADO PVC DE 3/4"	1000	M	1,11	1.110,00
64	CONDULETE DE ALUMINIO MULTIPLO DE 1"	100	PC	9,59	959,00
65	CONDULETE DE ALUMINIO MULTIPLO DE 1.1/4"	30	PC	14,47	434,10
66	CONDULETE DE ALUMINIO MULTIPLO DE 3/4"	200	PC	4,63	926,00
67	CONECTOR METÁLICO 16 MM	50	UN	3,84	192,00
68	CONECTOR METALICO 25MM	30	PC	4,57	137,10
69	CONECTOR METALICO 35MM	30	UN	5,15	154,50
70	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	50	PC	3,87	193,50
71	CONECTOR PLASTICO P/ FIO 10MM	100	PC	3,37	337,00
72	CONECTOR PLASTICO P/ FIO 16MM	100	PC	4,39	439,00
73	CONECTOR PLÁSTICO P/ FIO 6MM	100	PC	2,09	209,00
74	CURVA PVC DE 1" X 90	30	PÇ	1,66	49,80
75	CURVA PVC DE 1.1/4" X 90	10	PÇ	2,79	27,90
76	CURVA PVC DE 3/4" X 90	30	PÇ	1,14	34,20
77	CURVA ZINCADA LEVE DE 1" X 90	50	PÇ	5,43	271,50
78	CURVA ZINCADA LEVE DE 1.1/4" X 90	20	PÇ	13,14	262,80
79	CURVA ZINCADA LEVE DE 3/4" X 90	50	PÇ	3,71	185,50
80	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 10 A	20	PÇ	29,36	587,20
81	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 16 A	20	PÇ	29,36	587,20
82	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 20A	20	PC	28,74	574,80
83	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 25 A	20	PÇ	28,74	574,80
84	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 32 A	20	PÇ	28,86	577,20
85	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 40 A	20	PÇ	29,44	588,80
86	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 50 A	20	PÇ	30,69	613,80
87	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 63 A	20	PÇ	32,75	655,00
88	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 70 A	20	PÇ	44,82	896,40
89	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 10A	10	PC	61,98	619,80
90	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 15A	10	PC	59,37	593,70
91	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 20A	10	PC	58,50	585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

92	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 25A	10	PC	58,50	585,00
93	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 30A	10	PC	58,50	585,00
94	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 40A	10	PC	68,49	684,90
95	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 50A	10	PC	72,54	725,40
96	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 70A	10	PC	94,60	946,00
97	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 10 A	10	PÇ	40,25	402,50
98	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 16 A	10	PÇ	40,25	402,50
99	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 20 A	10	PÇ	40,25	402,50
100	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 25 A	10	PÇ	40,25	402,50
101	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 32 A	10	PÇ	42,75	427,50
102	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 40 A	10	PÇ	43,29	432,90
103	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 50 A	10	PÇ	43,29	432,90
104	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 100A	10	PC	175,67	1.756,70
105	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 30A	10	PC	83,88	838,80
106	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 50A	10	PC	80,53	805,30
107	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 70A	10	PC	98,58	985,80
108	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 10A	30	PÇ	7,59	227,70
109	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 16A	50	PÇ	7,74	387,00
110	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 20A	50	PC	6,91	345,50
111	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 25A	50	PÇ	8,04	402,00
112	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 32A	50	PÇ	8,04	402,00
113	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 40A	50	PÇ	9,62	481,00
114	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 50A	30	PÇ	10,69	320,70
115	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 63A	30	PÇ	11,27	338,10
116	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 70A	20	PÇ	28,20	564,00
117	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 100A	10	PC	50,89	508,90
118	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	20	PC	13,83	276,60
119	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	20	PC	13,83	276,60
120	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A	20	PC	13,83	276,60
121	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	20	PC	13,80	276,00
122	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 35A	20	PC	20,87	417,40
123	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A	20	PC	20,87	417,40
124	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A	20	PC	20,89	417,80
125	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 60A	20	PC	35,74	714,80
126	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70A	20	PC	34,98	699,60
127	ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL DE 1"	50	PÇ	9,45	472,50
128	ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/4"	30	PÇ	11,63	348,90
129	ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL DE 3/4"	50	PÇ	5,88	294,00
130	ELETRODUTO ZINCADO LEVE DE 1"	50	PC	20,67	1.033,50
131	ELETRODUTO ZINCADO LEVE DE 1.1/4"	30	PC	41,69	1.250,70
132	ELETRODUTO ZINCADO LEVE DE 3/4"	50	PC	17,48	874,00
133	ESCADA DE MADEIRA (TIPO PINTOR) DE 6 DEGRAUS	4	PÇ	183,86	735,44
134	EXAUSTOR DE PAREDE DE 50CM 127V	8	PC	316,66	2.533,28
135	FIO DE TELEFONE TIPO "DROPS"	1000	MT	0,75	750,00
136	FIO TELEFONE EXTENSÃO FI-60	500	MT	0,52	260,00
137	FITA ISOLANTE 18MM X 20 MTS	300	PÇ	6,00	1.800,00
138	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	30	PÇ	27,67	830,10
139	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8 X 2,40M	50	UND	31,43	1.571,50
140	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR COM PLACA 4X2	50	PÇ	21,58	1.079,00
141	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	50	PÇ	21,40	1.070,00
142	INTERRUPTOR COM TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 4X2	100	PC	16,07	1.607,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

143	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA PARALELA COM PLACA 4X2	100	PÇ	9,77	977,00
144	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA 4X2	100	PÇ	8,05	805,00
145	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS PARALELA COM PLACA 4X2	100	PÇ	15,00	1.500,00
146	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES COM PLACA 4X2	100	PÇ	13,63	1.363,00
147	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS PARALELA COM PLACA 4X2	100	PÇ	16,27	1.627,00
148	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES COM PLACA 4X2	100	PÇ	14,33	1.433,00
149	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	100	PÇ	9,12	912,00
150	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS SIMPLES	100	PÇ	7,61	761,00
151	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA SIMPLES	100	PÇ	11,48	1.148,00
152	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TECLAS SIMPLES	100	PÇ	17,11	1.711,00
153	INTERRUPTOR SISTEMA X 3 TECLAS SIMPLES	100	PÇ	18,17	1.817,00
154	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 15W/127V	100	PC	22,19	2.219,00
155	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 20W/127V	100	PC	39,51	3.951,00
156	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 30W/127V	100	PC	56,74	5.674,00
157	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 40W/127V	100	PC	74,89	7.489,00
158	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 50W/127V	100	PC	114,81	11.481,00
159	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 18W	500	PC	25,82	12.910,00
160	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 9W	100	PC	18,93	1.893,00
161	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 15W/127V	200	PÇ	15,67	3.134,00
162	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 15W/220V	100	PÇ	13,29	1.329,00
163	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 20W/127V	200	PC	14,68	2.936,00
164	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 20W/220V	100	PÇ	16,11	1.611,00
165	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 25W/127V	200	PÇ	17,59	3.518,00
166	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 30W/127V	100	PC	25,93	2.593,00
167	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 40/45W/127V	100	PC	41,02	4.102,00
168	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 50/55W/127V	200	PC	55,79	11.158,00
169	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 50/55W/220V	200	PC	66,07	13.214,00
170	LAMPADA FLUORESCENTE HO DE 110W	30	PÇ	38,81	1.164,30
171	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	100	PC	8,64	864,00
172	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	200	PC	10,09	2.018,00
173	LAMPADA MISTA 160W/220V E27	200	PC	35,03	7.006,00
174	LAMPADA MISTA 250W/220V E27	200	PÇ	34,73	6.946,00
175	LAMPADA VAPOR METALICO 150W/220V	100	PC	65,93	6.593,00
176	LAMPADA VAPOR METALICO 400W/220V	200	PC	68,84	13.768,00
177	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	100	PÇ	62,27	6.227,00
178	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V	100	PÇ	49,91	4.991,00
179	LAMPADA VAPOR SODIO 150W/200V	100	PC	63,38	6.338,00
180	LAMPADA VAPOR SODIO 250W/220V	100	PC	49,23	4.923,00
181	LAMPADA VAPOR SODIO 400W/220V	200	PC	57,27	11.454,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

182	LAMPADA VAPOR SODIO 70W/220V	200	PC	27,66	5.532,00
183	LUMINÁRIA DE PAREDE TIPO TARTARUGA	50	PÇ	17,27	863,50
184	MANGUEIRA LISA PLASTICA DE 1" X 2,5MM	300	MT	2,93	879,00
185	MANGUEIRA LISA PLASTICA DE 1/2" X 2MM	300	MT	1,55	465,00
186	MANGUEIRA LISA PLASTICA DE 3/4" X 2,5MM	500	MT	2,18	1.090,00
187	MARRETA DE 2KG COM CABO DE MADEIRA	4	PC	34,00	136,00
188	MARTELO UNHA DE 25MM COM CABO DE MADEIRA	4	PÇ	27,22	108,88
189	NIVEL DE MÃO DE ALUMINIO DE 30CM	4	PÇ	37,81	151,24
190	PINO FEMEA 10A	50	PC	4,72	236,00
191	PINO FEMEA 20A TOMADA	20	PÇ	6,22	124,40
192	PINO MACHO 10A	50	PC	3,50	175,00
193	PINO MACHO 20A TOMADA	20	PÇ	6,03	120,60
194	PLACA CEGA 4X2	50	PC	2,32	116,00
195	PLACA CEGA 4X4	50	PC	5,05	252,50
196	PLACA CEGA PARA CONDULETE DE 1"	30	PC	3,38	101,40
197	PLACA CEGA PARA CONDULETE DE 1.1/4"	20	PC	4,76	95,20
198	PLACA CEGA PARA CONDULETE DE 3/4"	30	PC	2,51	75,30
199	PLAFUNIER PVC COM RECEPTOR DE PORCELANA LUMINARIA	500	PÇ	4,21	2.105,00
200	PROJETOR RETANGULAR 400W	50	UN	49,97	2.498,50
201	PUXA FIO 20 MT	4	PÇ	30,58	122,32
202	REATOR ELETRONICO 1X110 W HO 127/220V	30	PC	71,61	2.148,30
203	REATOR ELETRONICO 1X20 W 127/220V	100	PÇ	23,09	2.309,00
204	REATOR ELETRONICO 1X40 W 127/220 V	200	PÇ	31,50	6.300,00
205	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 150W	50	pc	103,64	5.182,00
206	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 250W	50	PC	117,16	5.858,00
207	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W	200	PC	135,83	27.166,00
208	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 70W	100	PC	73,39	7.339,00
209	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E27	100	PC	3,22	322,00
210	RECEPTACULO DE PORCELANA E40	20	PC	6,72	134,40
211	REFLETOR DE LED QUADRADO DE 10W BIVOLT	30	PC	43,59	1.307,70
212	REFLETOR DE LED QUADRADO DE 20W BIVOLT	30	PC	60,20	1.806,00
213	REFLETOR DE LED QUADRADO DE 30W BIVOLT	30	PC	80,83	2.424,90
214	REFLETOR DE LED QUADRADO DE 50W BIVOLT	30	PC	110,48	3.314,40
215	RELÉ FOTOCELULA 1000 W 127 V- NF	30	PÇ	32,27	968,10
216	RELÉ FOTOCELULA 1000 W 220 V NA	50	PÇ	202,20	10.110,00
217	RELÉ FOTOCELULA 1000 W 220 V NF	50	PÇ	31,70	1.585,00
218	RELE FOTOCELULA 1000W 127V-NA	30	PC	33,06	991,80
219	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO TIPO DUCHA 127 V	50	PÇ	19,51	975,50
220	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO TIPO DUCHA 220 V	50	PÇ	19,51	975,50
221	SOQUETE C/ RABICHO P/ FLUORESCENTE	200	PC	1,23	246,00
222	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE ANTI-VIBRAÇÃO	200	PÇ	2,82	564,00
223	SUPORTE P/ 1 DISJUNTOR NEMA	10	PC	2,07	20,70
224	SUPORTE P/ 2 DISJUNTORES NEMA	10	PC	2,32	23,20
225	SUPORTE P/ 3 DISJUNTORES NEMA	10	PC	2,34	23,40
226	TOMADA 2P+T 10A DE EMBUTIR COM PLACA 4X2	200	PC	12,23	2.446,00
227	TOMADA 2P+T 20A PARA EMBUTIR COM PLACA 4X2	100	PÇ	14,00	1.400,00
228	TOMADA DE TELEFONE EMBUTIR COM PLACA 4X2	50	PÇ	14,57	728,50
229	TOMADA DE TELEFONE EXTERNA	30	PÇ	5,78	173,40
230	TOMADA SISTEMA X 2P+T	200	PÇ	10,76	2.152,00
231	TOMADA SISTEMA X DE TELEFONE	50	PÇ	11,73	586,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

232	UNIDUT CONICO DE 1" PARA CONDULETE	100	PC	3,073	307,30
233	UNIDUT CONICO DE 1.1/4" PARA CONDULETE	50	PC	6,07	303,50
234	UNIDUT CONICO DE 3/4" PARA CONDULETE	200	PC	2,30	460,00
235	UNIDUT RETO DE UNIAO 3/4" PARA CONDULETE	200	PC	2,26	452,00
236	UNIDUT RETO DE UNIAO DE 1" PARA CONDULETE	100	PC	2,95	295,00
237	UNIDUT RETO DE UNIAO DE 1.1/4" PARA CONDULETE	50	PC	4,45	222,50
238	VENTILADOR DE PAREDE 60CM / 127V	200	PÇ	222,98	44.596,00
239	VENTILADOR DE TETO COM 3 PÁS DE METAL	500	PÇ	155,57	77.785,00

** a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas num referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

1. MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1.1. A fim de agilizar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site www.igarapava.sp.gov.br, link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.

1.2. Os licitantes que atenderem a solicitação do subitem anterior ficarão dispensados do cumprimento do subitem 5.2, do edital, permanecendo todas as condições do item 6 e seus subitens do Edital.

2. DAS INSTRUÇÕES

2.1. Instruções Gerais:

a) Acessar o link Licitações disponível no site da Prefeitura Municipal de Igarapava (www.igarapava.sp.gov.br), na aba licitações, clique no pregão presencial que deseja participar:

b) Acessar o link <http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe> , salvar o arquivo e executar o Programa (arquivo com a extensão .exe), em seu computador;

c) Abaixo do PREGÃO PRESENCIAL, em CADASTRO DE PROPOSTAS, clique no arquivo “PROPOSTA_0000007.xml”, depois salve o arquivo da “proposta” do Pregão Presencial (arquivo com a extensão .xml) no seu computador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

3. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Depois de salvar o programa cotacao.exe, através do site:

<http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe> , clicar sobre o arquivo cotacao.exe, que aparecerá esta tela inicial a seguir:

Tela inicial do Programa

3.2. Para carregar as informações do pregão deve clicar em carregar arquivos e selecionar o arquivo “PROPOSTA0000007.xml” do pregão presencial (arquivo com a extensão .xml), (salvo em seu computador) conforme a tela (modelo) abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Observação (Marca)
1	363.000.031	FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COM HORA		180	0,00	0,00	
2	363.000.025	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	72.600	0,00	0,00	
3	363.000.026	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	24.200	0,00	0,00	
4	363.000.027	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	237.903	0,00	0,00	
5	363.000.029	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	135.856	0,00	0,00	
6	363.000.030	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	é m²	550.000	0,00	0,00	
7	363.000.028	LOCAÇÃO DOS PONTOS GEORREFERENCIADOS NA UN		2.000	0,00	0,00	

01 estação total classe 02; 01 nível classe 02; trena; demais acessórios; veículo, inclusive cálculo e desenho executado pela equipe na obra, referente a marcação de guias, sarjetas de ruas a serem pavimentadas, serviços de conferência de obras e de loteamentos em andamento e verificação se estão de acordo com os projetos elaborados, com estimativa de 180,00 horas para a demanda constante dos itens anteriores.

Tela do Programa carregada pelo arquivo xml

4. FUNCIONALIDADES DO PROGRAMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

4.1. Preenchimento – são três abas para preencher: itens, dados cadastrais e dados da proposta. Dê um clique no valor unitário em cada item para preenchimento do valor, e na coluna observação (marca) preencha a marca de cada item.

4.2. Imprimir - esta opção gera um relatório com a proposta comercial que deverá ser datada, assinada e entregue à Prefeitura Municipal de Igarapava dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial.

4.3. Confirmar - esta opção cria um arquivo (RET_PROPOSTA.XM), contendo os dados da empresa e os valores que foram digitados e confirmados para o pregão presencial. O arquivo é gerado em cima do arquivo que foi carregado inicialmente (PROPOSTA.XML), e deverá ser gravado em um CD (Compact Disk) que será entregue à Prefeitura Municipal de Igarapava dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial. Obs: etiquetar o CD com o nome e e-mail da empresa e o número do pregão presencial da Prefeitura Municipal de Igarapava.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE
À HABILITAÇÃO**

(Razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição) (cidade – SP)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ____ / 2019, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL ____/2019

TERMO DE CONTRATO N° ____/2019, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA *****

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

CONTRATO n° ***/2019

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, n° 413, Centro, nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Sr. Senhor Prefeito Municipal, Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa *****, com sede na *****, n° ***** cidade de *****, Estado de *****, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° ***** Inscrição Estadual n° *****, devidamente representada pelo(a) Sr(a) *****, nacionalidade *****, estado civil *****, portador do RG. n° ***** e do CPF/MF n° *****, residente e domiciliado em ***** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL ____ / 2019**, regida pela Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 467/05, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de traslado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição, para entrega parcelada, de **MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS**, conforme especificações contidas neste Contrato, edital e seus anexos, e proposta apresentada na licitação supra mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega deverá ser efetuada dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento emitida pelo departamento requisitante, atestado pelo Departamento de compras deste Município.

2.1.1 – Será(ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega constantes no Termo de Referência, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais, à qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo o transporte, carga e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pelo Fiscal do contrato, indicado pelo Departamento solicitante.

2.1.2 – Após a assinatura do contrato os materiais solicitados deverão ser entregues, parceladamente, no local determinado no ato da solicitação pelo departamento solicitante.

2.2 – As marcas dos materiais não poderão ser substituídas no decorrer deste contrato, sem a solicitação prévia, devidamente justificada, da CONTRATADA e autorização da ADMINISTRAÇÃO, mesmo que sejam por materiais de qualidades equivalentes.

2.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.4 – A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Deverá substituir os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 03 (três) dias após a sua efetiva comunicação pelo Departamento requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

2.6 – O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, tal como previsto no Termo de Referência, que acompanha o edital.

2.6.1 – O prazo de garantia terá início a partir da data de recebimento definitivo dos materiais, pelo Departamento requisitante.

2.6.2 – A Contratada compromete-se a efetuar a manutenção dos preços inseridos em contrato pelo período correspondido entre a assinatura do contrato e o período de 12 (doze) meses, exceto se houver desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado.

2.7 - Mediante a designação acostadas aos autos fica o servidor _____, CPF: _____; RG _____ responsável pela fiscalização sob anuência do gestor do presente contrato o Sr. _____, _____, CPF: _____; RG: _____.

2.7.1 - A fiscalização, durante a execução do objeto do contrato, será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.8. A CONTRATADA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, através do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

2.9. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório que originou a celebração deste contrato.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

2.10. Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

2.11. O objeto da presente licitação será recebido pela Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição oficial emitida pela Administração e, havendo qualquer anormalidade constatada, será devidamente comunicado à contratada para que esta providencie a correção e ou substituição do produto de imediato, especificando a irregularidade do produto, o lote e demais observações pertinentes.

2.12. Caso a empresa CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

2.13. Na hipótese do Item acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço originalmente contratado pela licitante vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pela entrega dos materiais objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total estimada de R\$ ***** (*****), observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP E EQUIPARADAS						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	ABRAÇADEIRA TIPO D (COM UNHA) DE 1"	100	PC	1,19	119,00	
2	ABRAÇADEIRA TIPO D (COM UNHA) DE 1.1/4"	50	PC	1,27	63,50	
3	ABRAÇADEIRA TIPO D (COM UNHA) DE 3/4"	100	PC	0,88	88,00	
4	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 6 POLEGADAS	2	PC	20,96	41,92	
5	ALICATE UNIVERSAL DE 8"	4	PC	36,10	144,40	
6	ARAME GALVANIZADO Nº 12	50	KG	13,61	680,50	
7	ARAME GALVANIZADO Nº 14	50	KG	15,41	770,50	
8	ARAME GALVANIZADO Nº16	50	KG	16,17	808,50	
9	ARAME RECOZIDO Nº 18	50	KG	15,00	750,00	
10	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	100	PÇ	13,70	1.370,00	
11	BRAÇO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO DE 1M	12	PÇ	50,00	600,00	
12	BUCHA S10 COM PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA	500	PC	0,90	450,00	
13	BUCHA S6 COM PARAFUSO DE PAREDE	1000	PÇ	0,51	510,00	
14	BUCHA S8 COM PARAFUSO DE PAREDE	1000	PÇ	0,56	560,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

15	CABO / FIO CORDÃO PARALELO 2 X 1,5MM	1000	M	2,08	2.080,00	
16	CABO / FIO CORDÃO PARALELO 2 X 2,5MM	2000	M	3,16	6.320,00	
17	CABO / FIO CORDÃO PARALELO 2 X 4MM	1000	M	5,33	5.330,00	
18	CABO DE INFORMÁTICA 4P CAT5E COM 305M	5	CX	616,69	3.083,45	
19	CABO FLEXIVEL 10MM ² , 750V	1000	M	6,26	6.260,00	
20	CABO FLEXIVEL 16MM ² , 750V	2000	M	8,35	16.700,00	
21	CABO FLEXIVEL 25MM ² , 750V	500	M	13,50	6.750,00	
22	CABO FLEXIVEL 35MM ² , 750V	500	M	18,84	9.420,00	
23	CABO FLEXIVEL 6MM ² , 750V	1000	M	3,145	3.145,00	
24	CABO FLEXIVEL DE 1,5 MM ² , 750V	3000	M	0,86	2.580,00	
25	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM ² , 750V	3000	M	1,29	3.870,00	
26	CABO FLEXIVEL DE 4MM ² , 750V	3000	M	2,13	6.390,00	
27	CABO PP 2 X 1,5MM ²	500	M	2,78	1.390,00	
28	CABO PP 2 X 2,5MM ²	500	M	4,10	2.050,00	
29	CABO PP 2 X 4 MM ²	100	M	6,49	649,00	
30	CABO PP 2 X 6 MM ²	100	M	9,48	948,00	
31	CABO PP 3 X 1,5 MM ²	100	M	3,43	343,00	
32	CABO PP 3 X 2,5 MM ²	100	M	5,97	597,00	
33	CABO PP 3 X 4 MM ²	100	M	7,91	791,00	
34	CABO PP 3 X 6 MM ²	100	M	13,87	1.387,00	
35	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS DE METAL DE 50CM	2	PÇ	98,15	196,30	
36	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO PADRÃO	10	PÇ	6,60	66,00	
37	CAIXA DE LUZ METAL 3 X 3	30	PÇ	1,42	42,60	
38	CAIXA DE LUZ METAL 4 X 2	200	PÇ	1,40	280,00	
39	CAIXA DE LUZ METAL 4 X 4	100	PÇ	2,97	297,00	
40	CAIXA DE LUZ PVC 3 X 3	30	PC	1,33	39,90	
41	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2	200	PC	1,95	390,00	
42	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 4	100	PC	2,56	256,00	
43	CAIXA PADRÃO CPFL BIFÁSICA COM VISOR	4	PÇ	175,00	700,00	
44	CAIXA PADRÃO CPFL BIFÁSICA SEM VISOR	4	PÇ	146,67	586,68	
45	CAIXA PADRÃO CPFL TRIFÁSICA COM VISOR	4	PÇ	242,00	968,00	
46	CAIXA PADRÃO CPFL TRIFÁSICA SEM VISOR	4	PÇ	261,67	1.046,68	
47	CAIXA PADRÃO SISTEMA X	200	PC	6,70	1.340,00	
48	CALHA BRANCA PARA FLUORESCENTE 1X40	100	PÇ	14,07	1.407,00	
49	CALHA BRANCA PARA FLUORESCENTE 2X20	30	PÇ	12,18	365,40	
50	CALHA BRANCA PARA FLUORESCENTE 2X40	100	PÇ	17,24	1.724,00	
51	CANALETA PLÁSTICA PVC 20 X 20 X 2,0 M	200	PÇ	11,91	2.382,00	
52	CANALETA PLÁSTICO PVC 20 X 10 X 2,0 M	300	UN	7,73	2.319,00	
53	CANO DE ALUMINIO PARA CHUVEIRO DE 30CM	15	PÇ	11,60	174,00	
54	CANO DE ALUMINIO PARA CHUVEIRO DE 40CM	15	PÇ	18,19	272,85	
55	CHAVE CONTATORA - 3TF 32	10	PC	158,76	1.587,60	
56	CHAVE CONTATORA - 3TF 45	10	UND	325,50	3.255,00	
57	CHAVE DE FENDA DE TESTE DE INDICAÇÃO DE VOLTAGEM	4	PÇ	3,39	13,56	
58	CHAVE MAGNETICA COM CAIXA	10	PÇ	296,68	2.966,80	
59	CHUVEIRO TIPO DUCHA 127V 5400/5500W	50	PÇ	59,15	2.957,50	
60	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V 5400/5500W	50	PC	59,14	2.957,00	
61	CONDUITE CORRUGADO PVC DE 1"	1000	M	1,60	1.600,00	
62	CONDUITE CORRUGADO PVC DE 1.1/4"	500	M	1,75	875,00	
63	CONDUITE CORRUGADO PVC DE 3/4"	1000	M	1,11	1.110,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

64	CONDULETE DE ALUMINIO MULTIPLO DE 1"	100	PC	9,59	959,00	
65	CONDULETE DE ALUMINIO MULTIPLO DE 1.1/4"	30	PC	14,47	434,10	
66	CONDULETE DE ALUMINIO MULTIPLO DE 3/4"	200	PC	4,63	926,00	
67	CONECTOR METÁLICO 16 MM	50	UN	3,84	192,00	
68	CONECTOR METALICO 25MM	30	PC	4,57	137,10	
69	CONECTOR METALICO 35MM	30	UN	5,15	154,50	
70	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	50	PC	3,87	193,50	
71	CONECTOR PLASTICO P/ FIO 10MM	100	PC	3,37	337,00	
72	CONECTOR PLASTICO P/ FIO 16MM	100	PC	4,39	439,00	
73	CONECTOR PLÁSTICO P/ FIO 6MM	100	PC	2,09	209,00	
74	CURVA PVC DE 1" X 90	30	PÇ	1,66	49,80	
75	CURVA PVC DE 1.1/4" X 90	10	PÇ	2,79	27,90	
76	CURVA PVC DE 3/4" X 90	30	PÇ	1,14	34,20	
77	CURVA ZINCADA LEVE DE 1" X 90	50	PÇ	5,43	271,50	
78	CURVA ZINCADA LEVE DE 1.1/4" X 90	20	PÇ	13,14	262,80	
79	CURVA ZINCADA LEVE DE 3/4" X 90	50	PÇ	3,71	185,50	
80	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 10 A	20	PÇ	29,36	587,20	
81	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 16 A	20	PÇ	29,36	587,20	
82	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 20A	20	PC	28,74	574,80	
83	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 25 A	20	PÇ	28,74	574,80	
84	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 32 A	20	PÇ	28,86	577,20	
85	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 40 A	20	PÇ	29,44	588,80	
86	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 50 A	20	PÇ	30,69	613,80	
87	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 63 A	20	PÇ	32,75	655,00	
88	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 70 A	20	PÇ	44,82	896,40	
89	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 10A	10	PC	61,98	619,80	
90	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 15A	10	PC	59,37	593,70	
91	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 20A	10	PC	58,50	585,00	
92	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 25A	10	PC	58,50	585,00	
93	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 30A	10	PC	58,50	585,00	
94	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 40A	10	PC	68,49	684,90	
95	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 50A	10	PC	72,54	725,40	
96	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 70A	10	PC	94,60	946,00	
97	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 10 A	10	PÇ	40,25	402,50	
98	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 16 A	10	PÇ	40,25	402,50	
99	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 20 A	10	PÇ	40,25	402,50	
100	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 25 A	10	PÇ	40,25	402,50	
101	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 32 A	10	PÇ	42,75	427,50	
102	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 40 A	10	PÇ	43,29	432,90	
103	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 50 A	10	PÇ	43,29	432,90	
104	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 100A	10	PC	175,67	1.756,70	
105	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 30A	10	PC	83,88	838,80	
106	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 50A	10	PC	80,53	805,30	
107	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 70A	10	PC	98,58	985,80	
108	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 10A	30	PÇ	7,59	227,70	
109	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 16A	50	PÇ	7,74	387,00	
110	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 20A	50	PC	6,91	345,50	
111	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 25A	50	PÇ	8,04	402,00	
112	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 32A	50	PÇ	8,04	402,00	
113	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 40A	50	PÇ	9,62	481,00	
114	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 50A	30	PÇ	10,69	320,70	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

115	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 63A	30	PÇ	11,27	338,10	
116	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 70A	20	PÇ	28,20	564,00	
117	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 100A	10	PC	50,89	508,90	
118	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	20	PC	13,83	276,60	
119	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	20	PC	13,83	276,60	
120	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A	20	PC	13,83	276,60	
121	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	20	PC	13,80	276,00	
122	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 35A	20	PC	20,87	417,40	
123	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A	20	PC	20,87	417,40	
124	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A	20	PC	20,89	417,80	
125	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 60A	20	PC	35,74	714,80	
126	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70A	20	PC	34,98	699,60	
127	ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL DE 1"	50	PÇ	9,45	472,50	
128	ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL DE 1.1/4"	30	PÇ	11,63	348,90	
129	ELETRODUTO PVC ROSQUEÁVEL DE 3/4"	50	PÇ	5,88	294,00	
130	ELETRODUTO ZINCADO LEVE DE 1"	50	PC	20,67	1.033,50	
131	ELETRODUTO ZINCADO LEVE DE 1.1/4"	30	PC	41,69	1.250,70	
132	ELETRODUTO ZINCADO LEVE DE 3/4"	50	PC	17,48	874,00	
133	ESCADA DE MADEIRA (TIPO PINTOR) DE 6 DEGRAUS	4	PÇ	183,86	735,44	
134	EXAUSTOR DE PAREDE DE 50CM 127V	8	PC	316,66	2.533,28	
135	FIO DE TELEFONE TIPO "DROPS"	1000	MT	0,75	750,00	
136	FIO TELEFONE EXTENSÃO FI-60	500	MT	0,52	260,00	
137	FITA ISOLANTE 18MM X 20 MTS	300	PÇ	6,00	1.800,00	
138	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	30	PÇ	27,67	830,10	
139	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 2,40M	50	UND	31,43	1.571,50	
140	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR COM PLACA 4X2	50	PÇ	21,58	1.079,00	
141	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	50	PÇ	21,40	1.070,00	
142	INTERRUPTOR COM TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 4X2	100	PC	16,07	1.607,00	
143	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA PARALELA COM PLACA 4X2	100	PÇ	9,77	977,00	
144	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA 4X2	100	PÇ	8,05	805,00	
145	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS PARALELA COM PLACA 4X2	100	PÇ	15,00	1.500,00	
146	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES COM PLACA 4X2	100	PÇ	13,63	1.363,00	
147	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS PARALELA COM PLACA 4X2	100	PÇ	16,27	1.627,00	
148	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES COM PLACA 4X2	100	PÇ	14,33	1.433,00	
149	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	100	PÇ	9,12	912,00	
150	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS SIMPLES	100	PÇ	7,61	761,00	
151	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA SIMPLES	100	PÇ	11,48	1.148,00	
152	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TECLAS SIMPLES	100	PÇ	17,11	1.711,00	
153	INTERRUPTOR SISTEMA X 3 TECLAS SIMPLES	100	PÇ	18,17	1.817,00	
154	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 15W/127V	100	PC	22,19	2.219,00	
155	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 20W/127V	100	PC	39,51	3.951,00	
156	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 30W/127V	100	PC	56,74	5.674,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

157	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 40W/127V	100	PC	74,89	7.489,00	
158	LAMPADA DE LED TIPO BULBO E27 DE 50W/127V	100	PC	114,81	11.481,00	
159	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 18W	500	PC	25,82	12.910,00	
160	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 9W	100	PC	18,93	1.893,00	
161	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 15W/127V	200	PÇ	15,67	3.134,00	
162	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 15W/220V	100	PÇ	13,29	1.329,00	
163	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 20W/127V	200	PC	14,68	2.936,00	
164	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 20W/220V	100	PÇ	16,11	1.611,00	
165	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 25W/127V	200	PÇ	17,59	3.518,00	
166	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 30W/127V	100	PC	25,93	2.593,00	
167	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 40/45W/127V	100	PC	41,02	4.102,00	
168	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 50/55W/127V	200	PC	55,79	11.158,00	
169	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TIPO ESPIRAL E27 50/55W/220V	200	PC	66,07	13.214,00	
170	LAMPADA FLUORESCENTE HO DE 110W	30	PÇ	38,81	1.164,30	
171	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	100	PC	8,64	864,00	
172	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	200	PC	10,09	2.018,00	
173	LAMPADA MISTA 160W/220V E27	200	PC	35,03	7.006,00	
174	LAMPADA MISTA 250W/220V E27	200	PÇ	34,73	6.946,00	
175	LAMPADA VAPOR METALICO 150W/220V	100	PC	65,93	6.593,00	
176	LAMPADA VAPOR METALICO 400W/220V	200	PC	68,84	13.768,00	
177	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	100	PÇ	62,27	6.227,00	
178	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V	100	PÇ	49,91	4.991,00	
179	LAMPADA VAPOR SODIO 150W/200V	100	PC	63,38	6.338,00	
180	LAMPADA VAPOR SODIO 250W/220V	100	PC	49,23	4.923,00	
181	LAMPADA VAPOR SODIO 400W/220V	200	PC	57,27	11.454,00	
182	LAMPADA VAPOR SODIO 70W/220V	200	PC	27,66	5.532,00	
183	LUMINÁRIA DE PAREDE TIPO TARTARUGA	50	PÇ	17,27	863,50	
184	MANGUEIRA LISA PLASTICA DE 1" X 2,5MM	300	MT	2,93	879,00	
185	MANGUEIRA LISA PLASTICA DE 1/2" X 2MM	300	MT	1,55	465,00	
186	MANGUEIRA LISA PLASTICA DE 3/4" X 2,5MM	500	MT	2,18	1.090,00	
187	MARRETA DE 2KG COM CABO DE MADEIRA	4	PC	34,00	136,00	
188	MARTELO UNHA DE 25MM COM CABO DE MADEIRA	4	PÇ	27,22	108,88	
189	NIVEL DE MÃO DE ALUMINIO DE 30CM	4	PÇ	37,81	151,24	
190	PINO FEMEA 10A	50	PC	4,72	236,00	
191	PINO FEMEA 20A TOMADA	20	PÇ	6,22	124,40	
192	PINO MACHO 10A	50	PC	3,50	175,00	
193	PINO MACHO 20A TOMADA	20	PÇ	6,03	120,60	
194	PLACA CEGA 4X2	50	PC	2,32	116,00	
195	PLACA CEGA 4X4	50	PC	5,05	252,50	
196	PLACA CEGA PARA CONDULETE DE 1"	30	PC	3,38	101,40	
197	PLACA CEGA PARA CONDULETE DE 1.1/4"	20	PC	4,76	95,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

198	PLACA CEGA PARA CONDULETE DE 3/4"	30	PC	2,51	75,30	
199	PLAFUNIER PVC COM RECEPTOR DE PORCELANA LUMINARIA	500	PÇ	4,21	2.105,00	
200	PROJETOR RETANGULAR 400W	50	UN	49,97	2.498,50	
201	PUXA FIO 20 MT	4	PÇ	30,58	122,32	
202	REATOR ELETRONICO 1X110 W HO 127/220V	30	PC	71,61	2.148,30	
203	REATOR ELETRONICO 1X20 W 127/220V	100	PÇ	23,09	2.309,00	
204	REATOR ELETRONICO 1X40 W 127/220 V	200	PÇ	31,50	6.300,00	
205	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 150W	50	pc	103,64	5.182,00	
206	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 250W	50	PC	117,16	5.858,00	
207	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W	200	PC	135,83	27.166,00	
208	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 70W	100	PC	73,39	7.339,00	
209	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E27	100	PC	3,22	322,00	
210	RECEPTACULO DE PORCELANA E40	20	PC	6,72	134,40	
211	REFLETOR DE LED QUADRADO DE 10W BIVOLT	30	PC	43,59	1.307,70	
212	REFLETOR DE LED QUADRADO DE 20W BIVOLT	30	PC	60,20	1.806,00	
213	REFLETOR DE LED QUADRADO DE 30W BIVOLT	30	PC	80,83	2.424,90	
214	REFLETOR DE LED QUADRADO DE 50W BIVOLT	30	PC	110,48	3.314,40	
215	RELÉ FOTOCELULA 1000 W 127 V- NF	30	PÇ	32,27	968,10	
216	RELÉ FOTOCELULA 1000 W 220 V NA	50	PÇ	202,20	10.110,00	
217	RELÉ FOTOCELULA 1000 W 220 V NF	50	PÇ	31,70	1.585,00	
218	RELE FOTOCELULA 1000W 127V-NA	30	PC	33,06	991,80	
219	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO TIPO DUCHA 127 V	50	PÇ	19,51	975,50	
220	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO TIPO DUCHA 220 V	50	PÇ	19,51	975,50	
221	SOQUETE C/ RABICHO P/ FLUORESCENTE	200	PC	1,23	246,00	
222	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE ANTI-VIBRAÇÃO	200	PÇ	2,82	564,00	
223	SUPORTE P/ 1 DISJUNTOR NEMA	10	PC	2,07	20,70	
224	SUPORTE P/ 2 DISJUNTORES NEMA	10	PC	2,32	23,20	
225	SUPORTE P/ 3 DISJUNTORES NEMA	10	PC	2,34	23,40	
226	TOMADA 2P+T 10A DE EMBUTIR COM PLACA 4X2	200	PC	12,23	2.446,00	
227	TOMADA 2P+T 20A PARA EMBUTIR COM PLACA 4X2	100	PÇ	14,00	1.400,00	
228	TOMADA DE TELEFONE EMBUTIR COM PLACA 4X2	50	PÇ	14,57	728,50	
229	TOMADA DE TELEFONE EXTERNA	30	PÇ	5,78	173,40	
230	TOMADA SISTEMA X 2P+T	200	PÇ	10,76	2.152,00	
231	TOMADA SISTEMA X DE TELEFONE	50	PÇ	11,73	586,50	
232	UNIDUT CONICO DE 1" PARA CONDULETE	100	PC	3,073	307,30	
233	UNIDUT CONICO DE 1.1/4" PARA CONDULETE	50	PC	6,07	303,50	
234	UNIDUT CONICO DE 3/4" PARA CONDULETE	200	PC	2,30	460,00	
235	UNIDUT RETO DE UNIAO 3/4" PARA CONDULETE	200	PC	2,26	452,00	
236	UNIDUT RETO DE UNIAO DE 1" PARA CONDULETE	100	PC	2,95	295,00	
237	UNIDUT RETO DE UNIAO DE 1.1/4" PARA CONDULETE	50	PC	4,45	222,50	
238	VENTILADOR DE PAREDE 60CM / 127V	200	PÇ	222,98	44.596,00	
239	VENTILADOR DE TETO COM 3 PÁS DE METAL	500	PÇ	155,57	77.785,00	

3.2. Os pagamentos serão somente dos materiais requisitados, através de requisição oficial, encaminhados pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

3.3. Os preços praticados serão os constantes do respectivo contrato, mantendo-se inalterados durante este período.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e contrato respectivos, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. O pagamento será programado para 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de servidor especialmente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

3.6. Em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

3.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.

3.9. O transporte e a entrega dos materiais nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.10. Fica reservado a ADMINISTRAÇÃO durante a vigência deste contrato, o direito de solicitar amostra de qualquer um dos materiais para realizações de testes que comprovem a qualidade dos materiais cotados.

3.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições dispostas no CONTRATO, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação, sob o elemento “material de consumo”, suplementada se necessário:

- 02 01 01 04 122 0045 2003 0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 02 01 02 04 122 0053 2006 0000 – Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município
- 02 01 03 04 122 0045 2007 0000 – Manutenção do Tiro do Guerra
- 02 01 01 04 122 0045 2008 0000 – Manutenção dos Serviços Junta Militar
- 02 02 05 04 122 0066 2287 0000 – Manutenção Divisão de Almojarifado e Patrimônio
- 02 03 01 04 122 0046 2297 0000 – Manutenção de Divisão de Administração
- 02 03 02 04 122 0076 2285 0000 – Manutenção de Administração de Pessoal
- 02 04 01 10 301 0150 2025 0000 – Manutenção da Administração da Saúde
- 02 04 01 10 301 0150 2288 0000 – Manutenção Vigilância Sanitária
- 02 04 01 10 301 0209 2226 0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 02 04 01 10 301 0150 2025 0000 – Manutenção da Administração da Saúde
- 02 04 01 10 301 0150 2288 0000 – Manutenção Vigilância Sanitária
- 02 04 01 10 301 0209 2226 0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 02 05 01 08 244 0120 2038 0000 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
- 02 04 01 08 244 0120 2060 0000 – Manut. do Centro de Referência Assistência Social “CRAS”
- 02 05 03 08 243 0110 2022 0000 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar
- 02 05 03 08 243 0110 2033 0000 – Manutenção da Casa do Aconchego
- 02 05 04 08 241 0095 2037 0000 – Manutenção Assistência ao Idoso
- 02 06 02 12 365 0210 2014 0000 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola
- 02 04 01 10 301 0209 2226 0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 02 06 03 12 367 0251 2289 0000 – Manutenção de Classes p/ excepcional
- 02 06 03 12 365 0210 2290 0000 – Manutenção do Ensino Infantil-Creche
- 02 06 05 12 361 0210 2190 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 02 06 06 12 361 0210 2230 0000 – Manutenção do Fundeb - Fundamental
- 02 06 06 12 365 0210 2260 0000 – Manutenção Ensino Infantil Fundeb - Pré-Escola
- 02 06 06 12 361 0210 2230 0000 – Manutenção do Fundeb - Fundamental
- 02 06 07 12 361 0212 2292 0000 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental
- 02 06 07 12 365 0212 2291 0000 – Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré-Escola
- 02 06 07 12 365 0212 2299 0000 – Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

02 06 08 12 362 0230 2027 0000 – Manutenção do Ensino Médio
02 06 09 12 364 0226 2130 0000 – Manutenção do Polo Universitário
02 06 09 12 364 0226 2294 0000 – Manutenção Transporte Aluno Ensino Superior
02 07 01 13 392 0270 2034 0000 – Manutenção Atividades Promoção Artísticas e Culturais
02 07 01 22 695 0346 2110 0000 – Manutenção das Atividades Turísticas
02 07 01 27 812 0372 2021 0000 – Manutenção das Atividades Esportivas
02 08 01 15 451 0280 2028 0000 – Manutenção Serviços Obras e Fiscalização
02 09 02 15 452 0285 2031 0000 – Manutenção de Limpeza Pública
02 09 04 15 452 0285 2029 0000 – Manutenção dos Serviços Funerários
02 09 05 15 452 0285 2295 0000 – Manutenção e Conservação Praças e Jardins
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

5.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

5.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) **multa**, na seguinte forma:

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do item, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item inadimplido, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do item, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item inadimplido, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

b.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.4) As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento `a credora;

b.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

5.3. A sanção estabelecida na letra “a” do subitem “5.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

5.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

5.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

5.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

5.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

5.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 5.5 e 5.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

6.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

6.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

6.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo correspondente a **12 (doze) meses**, vinculado à entrega total dos materiais, pelo que poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

7.2. Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto a ser retirado pela Administração, observado o interesse público, a prorrogação poderá acontecer dentro dos parâmetros legais e desde que as condições permaneçam vantajosas para a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

8.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

8.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, para fornecer os materiais, objeto do presente instrumento contratual, obrigará-se-á:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

9.1.1. Realizar a entrega dos materiais especificados na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE.

9.1.2. Utilizar pessoal devidamente habilitado e qualificado para o transporte, manuseio e tudo o mais necessário à entrega dos materiais, bem como fornecer os materiais necessários e equipamento de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, se necessário.

8.1.3. Fornecer os materiais de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela CONTRATANTE e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas.

9.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta administração.

9.1.5. Não usar os créditos a que tem direito por força do contrato como garantia de débitos alheios à relação a ser estabelecida.

9.1.6. Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos neste contrato e em seus anexos.

9.1.7. Manter o padrão de qualidade dos materiais, na forma como os mesmos foram aprovados quando da fase habilitatória.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.1.1. Efetuar as solicitações dos materiais por escrito à CONTRATADA.

10.1.2. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstas neste contrato.

10.1.3. Aplicar as penalidades nos casos previstos neste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

10.1.4. Proceder a vistoria dos materiais através de profissional qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

11.2. Havendo a alteração dos endereços indicados para a entrega, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores a qualquer entrega programada.

11.2. Em havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento e do Edital e demais anexos, prevalecerão as deste último.

11.3. Durante o período de vigência deste contrato, a Prefeitura de Igarapava poderá requerer do município sede do licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NOVAÇÃO

12.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Igarapava, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

E, por assim, estarem justos, combinados e formalizados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-a em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Igarapava -SP, **** de ***** de 2019.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REP. LEGAL SR.(A)*****
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO
CPF: *****

FISCAL DO CONTRATO
CPF: *****

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ CREDENCIA
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º
_____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial **0XX / 2019**, do tipo menor
preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CPF: _____

CARGO: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº. 123 / 06.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do contador)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA